



Requerimento nº 003/2022.

Proponente: Geilson Jasmim Lampa.

Assunto: Solicita informações sobre convocação de aprovados no concurso.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31.

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública. Não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mas direito/dever fulcrado Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Feita a introdução acima, alguns aprovados no concurso têm nos procurado, alegando haver necessidade de mais efetivo na guarda municipal, e que isto depende apenas do prefeito, já que todas as etapas foram cumpridas, e eles já fizeram até mesmo o curso de formação.

A função da guarda é essencial, pois atua diretamente na segurança pública, ajudando a guardar o patrimônio público e também atua na segurança pública ostensiva. Neste ponto, há grande carência de guardas nas escolas municipais, no hospital e em inúmeros setores.

Segundo esses aprovados, a carência de pessoal é evidente, já que o executivo tem tido que pagar plantões extras, inclusive de sábados e domingos. Conforme nos vem sendo cobrado, não há como se negar a necessidade de mais guardas municipais.

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização, **são de suma importância esclarecimentos acerca dos temas acima.**

Conclusão:

13:04 03/02/2022 000024 - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, seja oficiado o

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

1. O executivo pretende convocar mais aprovados na função de guarda municipal?
2. Há carência de efetivo nos quadros da guarda? Procede a informação de que estaria sendo pago plantões extras e horas-extras?
3. Em havendo carência no efetivo, informe por qual motivo não se convoca os aprovados, já que estudaram, passaram no concurso e até fizeram o curso de formação, alertando para o fato de não se tratar de favor, mas de direitos desses aprovados, que tanto se esforçaram para alcançar a aprovação.

Sumidouro, 03 de fevereiro 2022.

Geilson Jasmim Lampa
Geilson Jasmim Lampa
Vereador